



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2601056400100058301

Eu, **GLEDSON WESLLEY SOUZA DOS SANTOS**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que possuía um cartão de crédito junto ao Banco C6 e que, em razão de inadimplimento, firmou acordo com a instituição financeira, o qual previa o pagamento do débito em 70 (setenta) parcelas no valor de R\$ 38,47 (trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) cada.

Informa que houve atraso no pagamento da parcela com vencimento em 10/11/2025, a qual foi quitada em 12/11/2025. Contudo, ao tentar emitir o boleto referente ao vencimento de dezembro de 2025, não obteve êxito, tampouco conseguiu acessar o boleto com vencimento em 10/01/2026 por meio do aplicativo do banco.

Diante da impossibilidade de emissão pelos canais oficiais, o consumidor emitiu o boleto com vencimento em 10/01/2026 por meio da plataforma Serasa, realizando o pagamento em 07/12/2025, bem como emitiu a parcela com vencimento em 10/02/2026 pela mesma plataforma, efetuando o pagamento em 07/12/2025.

Afirma o consumidor que, apesar dos pagamentos realizados, o Banco C6 não efetuou a devida baixa das parcelas quitadas. Relata, ainda, que tentou solucionar a questão junto à instituição financeira, sem sucesso.

Diante da ausência de resolução administrativa, o consumidor buscou o Procon para fins de intermediação.

Pedido: Requer a baixa dos boletos devidamente pagos, bem como a emissão do boleto referente à parcela com vencimento em 10/12/2025.

DATA DE RETORNO: 03/02/2026, às 10:00 horas



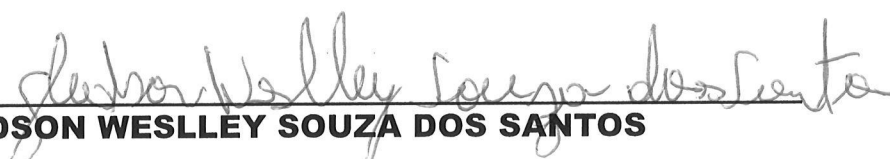
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 22 de Janeiro de 2026.

Consumidor(a):


GLEDSON WESLEY SOUZA DOS SANTOS